



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ACÓRDÃO Nº 666-2024-ANTAQ

1. Processo: 50300.009898/2024-51
2. Interessado: CSN Mineração S.A.
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos embargos de declaração opostos em face do Acórdão nº 232/2024-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 575, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 5.1. não conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa CSN Mineração S.A., mantendo-se na íntegra a decisão proferida por meio do Acórdão nº 232/2024-ANTAQ;
- 5.2. cientificar a Embargante acerca da presente decisão; e
- 5.3. arquivar os autos.

6. Data da Reunião: 29/10 a 31/10/2024 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi, Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos e Caio Farias.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 05/11/2024, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2388154** e o código CRC **9955BA75**.

Referência: Processo nº 50300.009898/2024-51

SEI nº 2388154